

ATA DA 52a, SESSÃO, EM 6 DE JULHO DE 1 955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE,

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOBEIRA GUIMARÃES.

SECRETARIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA,

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro,
Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cu-
nha, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alen-
car Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Ministros convocados, Gen.
Edgar do Amaral e Gen. Danton Teixeira.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros General Cas-
tello Branco, Presidente e General Góes Monteiro, por se achã-
rem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Y No 25.547 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de
Rezende.- Paciente: Yohisro Nagase, c onvocado pa-
ra incorporação pela Junta Militar de Bastos (6a. J
C.R.), pedindo adiamento de incorporação.- O Tri-
bunal resolveu negar a ordem.- Decisão unânime.-
Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro
Dr. Vaz de Mello.-

CORREIÇÃO PARCIAL
=====

Y No 499 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-
zende.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, na
conformidade do art. 368 do C.J.M., submete à
apreciação do S.T.M., os autos do I.P.M. instau-
rado na Academia Militar das Agulhas Negras, no
qual figura como indiciado o civil João Fonseca
Chaves.- O Tribunal resolveu deferir o pedido,
para que se reconheça a competência do Conselho.-
Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento,
o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-

(Cont. da ata da 52a. ses. em 6/7/1955)

A P E L A Ç O E S

= = = = =

- Nº 25.645 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: José Cândido da Silva, soldado do 6º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Grupo de Artilharia de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvía o acusado.-
- Nº 26.210 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. e Amandio Guedes Alcoforado, soldado da Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 197 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 25.946 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar e Urquiza Ramos de Oliveira, major I.E., condenado, por desclassificação a 9 meses de detenção, incurso no art. 229, § 2º do C.P.M.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 2a. Auditoria da 1a. R. Militar; Urquiza Ramos de Oliveira, major I.E., condenado; e os civis Walter Cyrillo dos Santos e Arv. Azevedo Nepomuceno, absolvidos do crime previsto no art. 229 c/c o art. 33 do C.P.M.- O Tribunal resolveu aceitar a preliminar apresentada pelo Sr. Ministro Gen. Danton Teixeira, no sentido de converter o julgamento em diligência.- Decisão unânime.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, votou com restrições.- Usaram da palavra o Dr. Clovis Ramallete e Dr. Procurador Geral.-

(Cont. da ata da 52a. ses. em 6/7/1955)

RECURSO CRIMINAL
=====

Nº 3.600 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Procuradoria Geral da Justiça Militar.- Recorrido: O Conselho de Instrução que rejeitou a denúncia oferecida contra o engenheiro agrônomo Luiz de Moura Brasil, o médico Dr. Arnaldo Azera Dias e o operário Alvaro da Silva Coelho, como incurso no art. 229, § 1º do C.P.M.- O Tribunal resolveu :

a) rejeitar a preliminar apresentada pelo Dr. Procurador Geral, unânimemente.- Os Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gen. Alencar Araripe, votaram com restrições quanto à conclusão;

b) De-meritis, negar provimento ao recurso, pelo voto de desempate, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig. Heitor Várady, Dr. Vaz de Mello, Gen. Alencar Araripe e Gen. Danton Teixeira, que davam provimento ao recurso para que a sentença seja recebida em totum.- Usou da palavra o Sr. Dr. Procurador Geral.-

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Adiado o julgamento: Recurso Criminal 3.597 (CC)

Ses. de 20 de junho : Apelação 26.067 (CC/MR)

Ses. de 4 de julho :

Apls.: 25.880 (HV/AT) 26.124 (PL/AT) 26.249 (DT/EA)
26.012 (HV/PL) 26.209 (EA/PL) 26.269 (DT/EA)
26.022 (HV/EA) 26.251 (AT/PL) 26.283 (EA/AT)
26.047 (HV/EA) 26.264 (DT/PL) 26.248 (EA/PL)
26.271 (AT/PL) 26.058 (HV/PL) 26.166 (HV/PL)

Ses. de 6 de julho :

Apls.: 25.938 (PL/HV) 25.988 (PL/HV) 26.010 (PL/HV)
26.170 (PL/HV) 26.273 (EA/DT) 26.276 (AT/EA)
26.281 (AT/DT) 26.292 (AT/PL) 26.294 (EA/DT)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

